

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 737/1999**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI N°. 4.353/94, QUE ALTERA A LEI 3.956/92, PARA CONCEDER BENEFÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO COM FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/11/1999 12/11/1999 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 785/1999 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

SERVIDORES - previdência - fundo de benefícios

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(Processo nº 28.436)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.353/94, que altera a Lei 3.956/92, para conceder beneficio ao servidor público com filho portador de deficiência,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de novembro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. È suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.353, de 16 de maio de 1994, em vista de Acórdão de 23 de junho de 1999 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 54.426-0/4.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro

de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

arp/